



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fis: Nº 04
Proc: Nº 1449/18

LEI COMPLEMENTAR Nº

017/2018



**“ALTERA DISPOSTIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 277, DE 7 DE OUTUBRO
DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME
PRÓPRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE BARUERI”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passa o art. 110, da Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011, a vigor acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 110

VI – por 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do evento, em caso de nascimento de filhos ou adoção, a título de licença-paternidade.”

Art. 2º Fica revogada a alínea “c”, do inciso III, do art. 110, da Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Extrair cópias e enviá-las aos
Vereadores
Em 28/08/2018
Presidente

As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 28/08/2018
Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 04/09/2018
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Protocolo nº 002355
Livro nº 210818-16h10
Barueri - Fis. 15h10